



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRO.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá entregar os produtos, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	AGENDA - PERMANENTE EM CAPA DURA COM NO MÍNIMO 190 PÁGINAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13X20 CM.	UNID	50	R\$ 40,75	R\$ 2.037,50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 TINTA AZUL.	UNID	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
3	APONTADOR PARA LÁPIS - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SIMPLES.	UNID	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
4	BORRACHA - BICOLOR FORMATO RETANGULAR.	UNID	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
5	BORRACHA – TIPO PONTEIRA.	UNID	60	R\$ 0,30	R\$ 18,00
6	CADERNO - BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 96 FLS.	UNID	30	R\$ 3,95	R\$ 118,50
7	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO 250X130X350MM.	UNID	500	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
8	CALCULADORA - DE MESA 12 DIGITOS - SEM BOBINA.	UNID	5	R\$ 22,80	R\$ 114,00
9	CANETA - ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 0.7 AZUL.	UNID	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



10	CANETA MARCA TEXTO - PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UNID	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
11	CD - TIPO GRAVÁVEL - CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, CARACTERÍSTICA ADICIONAL VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X A 52X.	UNID	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
12	CLIPS - Nº 2/0 MÉDIO GALVANIZADO	CX	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
13	CLIPS - Nº 4/0 MÉDIO GALVANIZADO	CX	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
14	COLA - BRANCA 90G.	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
15	CORRETIVO - LÍQUIDO 18ML.	UNID	50	R\$ 2,75	R\$ 137,50
16	DVD - VIRGEM GRAVÁVEL LOGO DVD -R 4.7GB/16X.	UNID	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
17	ELÁSTICO - AMARELO Nº 18 PCT 200UND.	PACOTE	150	R\$ 10,95	R\$ 1.642,50
18	ENVELOPE - SACO KRAFT OURO, FORMATO 229 X 324 MM.	UNID	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
19	ESTILETE - ESTREITO PLÁSTICO 9MM.	UNID	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 47MMX23MM	UNID	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
21	EXTRATOR DE GRAMPO - DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
22	FITA ADESIVA DUREX - ROLO COM 12MMX40M TRANSPARENTE.	UNID	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
23	FITA EMPACOTAMENTO - PAPEL LISO 36X50.	UNID	80	R\$ 16,50	R\$ 1.320,00
24	FITA GOMADA - MEDINDO 38MM X 50M.	UNID	40	R\$ 22,15	R\$ 886,00
25	GRAMPEADOR DE MESA - PLUS LINE 26/6 20 FOLHAS.	UNID	20	R\$ 25,95	R\$ 519,00
26	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO CX COM 5000UND.	UNID	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
27	GRAMPO TRILHO - EM ACO FLAN - CAIXA COM 50 GRAMPOS.	CX	50	R\$ 21,85	R\$ 1.092,50
28	LÁPIS GRAFITE PRETO - Nº 2.	UNID	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
29	LIVRO ATA - 200FLS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES 320X220MM.	UNID	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
30	LIVRO PROTOCOLO -CORRESPONDÊNCIA 104FLS.	UNID	50	R\$ 14,55	R\$ 727,50
31	LIVRO REGISTRO DE PONTO - 100 FOLHAS.	UNID	10	R\$ 30,45	R\$ 304,50
32	PAPEL 40KG - PAPEL OFFSET, COR BRANCA, PESO 40 KG, TAMANHO 66 X 96 CM.	UNID	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
33	PAPEL A4 - OFFICE 210 X 297MM 75G/M² CAIXA 10 RESMAS.	CX	75	R\$ 308,00	R\$ 23.100,00
34	PAPEL ALMAÇO - PAUTADO.	UNID	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
35	PASTA - COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO DIVERSAS CORES	UNID	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



36	PASTA - TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO FINA.	UNID	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00
37	PASTA A/Z- LOMBO LARGO	UNID	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
38	PASTA CLASSIFICADORA - EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.	UNID	50	R\$ 9,15	R\$ 457,50
39	PEN DRIVE - 8 GB	UNID	10	R\$ 23,85	R\$ 238,50
40	PERFURADOR - 02 FUROS - 40 FOLHAS.	UNID	10	R\$ 42,15	R\$ 421,50
41	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL NAS CORES PRETA E AZUL.	UNID	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
42	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - POLIESTIRENO CRISTAL.	UNID	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
43	PRANCHETAS A4 - MDF C/PRENDEDOR METAL.	UNID	20	R\$ 8,10	R\$ 162,00
44	PRENDEDOR DE PAPEL - 19MM	CX	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
45	PRENDEDOR DE PAPEL - 25MM	CX	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
46	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR AMARELO, 65 ML	UNID	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
47	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR CIANO, 65 ML	UNID	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
48	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR MARGENTA, 65 ML	UNID	20	R\$ 83,15	R\$ 1.663,00
49	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR PRETA, 65 ML	UNID	40	R\$ 83,15	R\$ 3.326,00
50	RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM	UNID	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
51	TESOURA DE USO GERAL - 21 CM	UNID	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
52	TINTA PARA CARIMBO - 40ML, NA COR AZUL.	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
					R\$ 57.581,00

3.2 - Conforme exigência legal, a Câmara de Várzea Alegre/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 57.581,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o valor médio das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara do Município de Várzea Alegre/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cep 63.540-000, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações licitacmva@gmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **23 de Abril de 2024**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Câmara garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Planilha de preços, contendo **INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO**, preços unitários e totais dos constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**;

5.2.5 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência.

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade e Cpf**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes (**FIC**) relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), da jurisdição da sede ou filial do licitante;

7.1.10 - **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria do objeto constantes desta dispensa, com firma reconhecida do responsável legal pela parte de quem o emitiu;

7.1.11 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresse sua validade;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.SOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da Dotação Orçamentária nº 01.031.0001.2.001.0000 e Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Câmara revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Câmara deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 – ANEXOS

- 10.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 10.3 - Anexo III – Modelo de Declaração;
- 10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Várzea Alegre/CE, 17 de Abril de 2024

José Renato Alves Ferreira

José Renato Alves Ferreira
Agente de Contratação
Câmara de Várzea Alegre/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	AGENDA - PERMANENTE EM CAPA DURA COM NO MÍNIMO 190 PÁGINAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13X20 CM.	UNID	50
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 TINTA AZUL.	UNID	10
3	APONTADOR PARA LÁPIS - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SIMPLES.	UNID	30
4	BORRACHA - BICOLOR FORMATO RETANGULAR.	UNID	60
5	BORRACHA - TIPO PONTEIRA.	UNID	60
6	CADERNO - BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 96 FLS.	UNID	30
7	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO 250X130X350MM.	UNID	500
8	CALCULADORA - DE MESA 12 DIGITOS - SEM BOBINA.	UNID	5
9	CANETA - ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 0.7 AZUL.	UNID	500
10	CANETA MARCA TEXTO - PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UNID	200
11	CD - TIPO GRAVÁVEL - CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, CARACTERÍSTICA ADICIONAL VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X A 52X.	UNID	300
12	CLIPS - Nº 2/0 MÉDIO GALVANIZADO	CX	100
13	CLIPS - Nº 4/0 MÉDIO GALVANIZADO	CX	150
14	COLA - BRANCA 90G.	UNID	50
15	CORRETIVO - LÍQUIDO 18ML.	UNID	50
16	DVD - VIRGEM GRAVÁVEL LOGO DVD -R 4.7GB/16X.	UNID	100
17	ELÁSTICO - AMARELO Nº 18 PCT 200UND.	PACOTE	150
18	ENVELOPE - SACO KRAFT OURO, FORMATO 229 X 324 MM.	UNID	1000
19	ESTILETE - ESTREITO PLÁSTICO 9MM.	UNID	50
20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 47MMX23MM	UNID	100
21	EXTRATOR DE GRAMPO - DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID	50
22	FITA ADESIVA DUREX - ROLO COM 12MMX40M TRANSPARENTE.	UNID	50
23	FITA EMPACOTAMENTO - PAPEL LISO 36X50.	UNID	80
24	FITA GOMADA - MEDINDO 38MM X 50M.	UNID	40
25	GRAMPEADOR DE MESA - PLUS LINE 26/6 20 FOLHAS.	UNID	20
26	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO CX COM 5000UND.	UNID	100
27	GRAMPO TRILHO - EM AÇO FLAN - CAIXA COM 50 GRAMPOS.	CX	50



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



28	LÁPIS GRAFITE PRETO - Nº 2.	UNID	100
29	LIVRO ATA - 200FLS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES 320X220MM.	UNID	20
30	LIVRO PROTOCOLO -CORRESPONDÊNCIA 104FLS.	UNID	50
31	LIVRO REGISTRO DE PONTO - 100 FOLHAS.	UNID	10
32	PAPEL 40KG - PAPEL OFFSET, COR BRANCA, PESO 40 KG, TAMANHO 66 X 96 CM.	UNID	200
33	PAPEL A4 - OFFICE 210 X 297MM 75G/M² CAIXA 10 RESMAS.	CX	75
34	PAPEL ALMAÇO – PAUTADO.	UNID	100
35	PASTA - COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO DIVERSAS CORES	UNID	100
36	PASTA - TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO FINA.	UNID	200
37	PASTA A/Z- LOMBO LARGO	UNID	200
38	PASTA CLASSIFICADORA - EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.	UNID	50
39	PEN DRIVE - 8 GB	UNID	10
40	PERFURADOR - 02 FUIROS - 40 FOLHAS.	UNID	10
41	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL NAS CORES PRETA E AZUL.	UNID	50
42	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - POLIESTIRENO CRISTAL.	UNID	30
43	PRANCHETAS A4 - MDF C/PRENDEDOR METAL.	UNID	20
44	PRENDEDOR DE PAPEL - 19MM	CX	20
45	PRENDEDOR DE PAPEL - 25MM	CX	20
46	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR AMARELO, 65 ML	UNID	20
47	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR CIANO, 65 ML	UNID	20
48	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR MARGENTA, 65 ML	UNID	20
49	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR PRETA, 65 ML	UNID	40
50	RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM	UNID	50
51	TESOURA DE USO GERAL - 21 CM	UNID	20
52	TINTA PARA CARIMBO - 40ML, NA COR AZUL.	UNID	20

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Câmara Municipal, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

No intuito ainda de atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme descrito abaixo:



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Renovação de estoque: A reposição regular de materiais de expediente é essencial para manter o funcionamento adequado dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Atendimento às demandas internas: A aquisição de material de expediente permite atender às demandas diárias dos funcionários da Câmara, garantindo que tenham os recursos necessários para realizar suas atividades de forma eficiente.

Manutenção da organização e produtividade: Contar com os materiais adequados contribui para a manutenção da organização e produtividade no ambiente de trabalho, evitando atrasos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

Cumprimento das obrigações legais: A disponibilidade de material de expediente é necessária para o cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal, como a realização de registros, arquivamento de documentos e outras atividades administrativas que dependem desses recursos.

Eficiência operacional: A aquisição de material de expediente atualizado e de qualidade contribui para a eficiência operacional da Câmara Municipal, permitindo que os processos internos sejam realizados de forma mais ágil e eficaz.

Em resumo, investir na aquisição de material de expediente é fundamental para garantir o bom funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, atendendo às necessidades operacionais e contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços prestados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)** nº 01.031.0001.2.001.0000 e **Elemento(s) de Despesa(s)** nº 3.3.90.30.00

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



6.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.

7.3. Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

7.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.SOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos ofertados;
- 9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;
- 9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.8. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na entrega dos produtos ora contratados.
- 9.9. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.9.1. A substituição de que trata o item 9.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 9.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 9.11. Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 9.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da Câmara.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83640-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

À

Comissão de Contratação

Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE

Ref.: Dispensa de Licitação nº 2024.04.17.001

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, pelo valor global de R\$ _____
(_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

LOTE ÚNICO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	AGENDA - PERMANENTE EM CAPA DURA COM NO MÍNIMO 190 PÁGINAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 13X20 CM.	UNID		50	R\$ -	R\$ -
2	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 TINTA AZUL.	UNID		10	R\$ -	R\$ -
3	APONTADOR PARA LÁPIS - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO SIMPLES.	UNID		30	R\$ -	R\$ -
4	BORRACHA - BICOLOR FORMATO RETANGULAR.	UNID		60	R\$ -	R\$ -
5	BORRACHA - TIPO PONTEIRA.	UNID		60	R\$ -	R\$ -
6	CADERNO - BROCHURA 1/4 PAUTADO, COM MARGEM, FOLHA BRANCA, 96 FLS.	UNID		30	R\$ -	R\$ -
7	CAIXA ARQUIVO - PLÁSTICO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO 250X130X350MM.	UNID		500	R\$ -	R\$ -
8	CALCULADORA - DE MESA 12 DIGITOS - SEM BOBINA.	UNID		5	R\$ -	R\$ -
9	CANETA - ESFEROGRÁFICA COMPACTOR 0.7 AZUL.	UNID		500	R\$ -	R\$ -
10	CANETA MARCA TEXTO - PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AZUL FLUORESCENTE.	UNID		200	R\$ -	R\$ -
11	CD - TIPO GRAVÁVEL - CAPACIDADE 700MB, TEMPO DURAÇÃO 80, CARACTERÍSTICA	UNID		300	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



	ADICIONAL VIRGEM, VELOCIDADE GRAVAÇÃO 1X A 52X.				
12	CLIPS - Nº 2/0 MÉDIO GALVANIZADO	CX	100	R\$ -	R\$ -
13	CLIPS - Nº 4/0 MÉDIO GALVANIZADO	CX	150	R\$ -	R\$ -
14	COLA - BRANCA 90G.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
15	CORRETIVO - LÍQUIDO 18ML.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
16	DVD - VIRGEM GRAVÁVEL LOGO DVD -R 4.7GB/16X.	UNID	100	R\$ -	R\$ -
17	ELÁSTICO - AMARELO Nº 18 PCT 200UND.	PACOTE	150	R\$ -	R\$ -
18	ENVELOPE - SACO KRAFT OURO, FORMATO 229 X 324 MM.	UNID	1000	R\$ -	R\$ -
19	ESTILETE - ESTREITO PLÁSTICO 9MM.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 47MMX23MM	UNID	100	R\$ -	R\$ -
21	EXTRATOR DE GRAMPO - DE AÇO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
22	FITA ADESIVA DUREX - ROLO COM 12MMX40M TRANSPARENTE.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
23	FITA EMPACOTAMENTO - PAPEL LISO 36X50.	UNID	80	R\$ -	R\$ -
24	FITA GOMADA - MEDINDO 38MM X 50M.	UNID	40	R\$ -	R\$ -
25	GRAMPEADOR DE MESA - PLUS LINE 26/6 20 FOLHAS.	UNID	20	R\$ -	R\$ -
26	GRAMPO 26/6 - GALVANIZADO CX COM 5000UND.	UNID	100	R\$ -	R\$ -
27	GRAMPO TRILHO - EM AÇO FLAN - CAIXA COM 50 GRAMOS.	CX	50	R\$ -	R\$ -
28	LÁPIS GRAFITE PRETO - Nº 2.	UNID	100	R\$ -	R\$ -
29	LIVRO ATA - 200FLS, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, DIMENSÕES 320X220MM.	UNID	20	R\$ -	R\$ -
30	LIVRO PROTOCOLO -CORRESPONDÊNCIA 104FLS.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
31	LIVRO REGISTRO DE PONTO - 100 FOLHAS.	UNID	10	R\$ -	R\$ -
32	PAPEL 40KG - PAPEL OFFSET, COR BRANCA, PESO 40 KG, TAMANHO 66 X 96 CM.	UNID	200	R\$ -	R\$ -
33	PAPEL A4 - OFFICE 210 X 297MM 75G/M² CAIXA 10 RESMAS.	CX	75	R\$ -	R\$ -
34	PAPEL ALMAÇO - PAUTADO.	UNID	100	R\$ -	R\$ -
35	PASTA - COM CANALETA BRANCO TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO DIVERSAS CORES	UNID	100	R\$ -	R\$ -
36	PASTA - TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, EM POLIPROPILENO FINA.	UNID	200	R\$ -	R\$ -
37	PASTA A/Z- LOMBO LARGO	UNID	200	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



38	PASTA CLASSIFICADORA - EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
39	PEN DRIVE - 8 GB	UNID	10	R\$ -	R\$ -
40	PERFURADOR - 02 FUROS - 40 FOLHAS.	UNID	10	R\$ -	R\$ -
41	PINCEL ATÔMICO - MATERIAL PLÁSTICO, PONTA FELTRO, RECARREGÁVEL NAS CORES PRETA E AZUL.	UNID	50	R\$ -	R\$ -
42	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE - POLIESTIRENO CRISTAL.	UNID	30	R\$ -	R\$ -
43	PRANCHETAS A4 - MDF C/PRENDEDOR METAL.	UNID	20	R\$ -	R\$ -
44	PRENDEDOR DE PAPEL - 19MM	CX	20	R\$ -	R\$ -
45	PRENDEDOR DE PAPEL - 25MM	CX	20	R\$ -	R\$ -
46	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR AMARELO, 65 ML	UNID	20	R\$ -	R\$ -
47	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR CIANO, 65 ML	UNID	20	R\$ -	R\$ -
48	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR MARGENTA, 65 ML	UNID	20	R\$ -	R\$ -
49	REFIL DE TINTA ORIGINAL T544, LIQUIDA CORANTE PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM BULKINK COR PRETA, 65 ML	UNID	40	R\$ -	R\$ -
50	RÉGUA TRANSPARENTE - 30 CM	UNID	50	R\$ -	R\$ -
51	TESOURA DE USO GERAL - 21 CM	UNID	20	R\$ -	R\$ -
52	TINTA PARA CARIMBO - 40ML, NA COR AZUL.	UNID	20	R\$ -	R\$ -
					R\$ -

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução das Entregas; que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:

Cnpj nº:

Nome do Representante Legal:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83640-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Cpf nº:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(Nome do Representante Legal)

Cpf: _____

Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____,

DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ____ de ____ de 20__

Nome do Representante Legal
Cpf _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2024.04.17.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **ALAN SALVIANO LIMA**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.01.29.001**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº 2024.04.17.001**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.871/2023, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 3.2.2. Autorização de Contratação Direta;
- 3.2.3. A Proposta do Contratado;
- 3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2- Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3- Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos prestados;
- 5.4- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre as entregas;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- 5.5- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8- A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução das entregas dos produtos ora contratados.
- 5.9- Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade/garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 5.9.1- A substituição de que trata o item 5.9 deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.
- 5.10- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 5.11- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- 5.12- Entregar o objeto do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo Contratual e na proposta vencedora desta Dispensa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de Dezembro de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- A(s) despesa(s) decorrente(s) da contratação correrão por conta, do(s) recurso(s) próprio(s) da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, ao amparo da **Dotação(ões) Orçamentária(s) nº _____**; **Elemento(s) de Despesa(s) nº _____**

CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO, LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

10.1- O prazo para entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis.

10.2- Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, com endereço na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 13:00 hs em dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



10.3- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo que todas as despesas para o fiel cumprimento das entregas é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.
10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 83540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Legislativo, será de competência exclusiva do presidente da câmara.
- 12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



Várzea Alegre/CE, ____ de _____ de 2024

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Câmara de Várzea Alegre/CE

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

Cpf:

Nome da Empresa

Cnpj:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2024.04.17.001

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE

EMPRESA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	UNIT.	TOTAL

Várzea Alegre/CE, ____ de ____ de 2024

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Câmara de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000


WWW.CAMARAVARZEALEGRE-CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **23 de Abril de 2024 (23/04/2024)** as 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 17 de Abril de 2024


José Renato Alves Ferreira
Agente de Contratação
Câmara de Várzea Alegre/CE

LOCALIZADA NA RUA ADERALDO MANO, S/N, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Senador Pompeu, 17 de Abril de 2024. José Higo dos Reis Rocha – Agente de contratação do Município.

Senador Pompeu (CE), 17 de Abril de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de contratação do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2EDE1E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RETORNO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE002/2024

O Agente de contratação do Município de Senador Pompeu, torna público para conhecimento dos interessados que, dia **18 de Abril de 2024 às 11:00 horas**, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, estará dando **RETORNO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SE-CE002/2024**. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA CÔNEGO JANUÁRIO DA CUNHA E SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DE SALA NA ESCOLA PADRE ODÍLIO LOPES GALVÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.** Senador Pompeu, 17 de Abril de 2024. José Higo dos Reis Rocha – Agente de contratação do Município.

Senador Pompeu (CE), 17 de Abril de 2024.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Agente de contratação do Município.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:1838B6CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, observados os termos do Processo Administrativo nº 025/2023, de 30/01/2023,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Cooperação Mútua de Cessão de Servidores entre os Municípios de Tabuleiro do Norte e Limoeiro do Norte, deste Estado;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a cessão da servidora **EDINEIDE MAIA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de professor, matrícula nº 2321, cedida ao Município de Limoeiro do Norte, através da Portaria nº 040/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 04/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de abril de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:2D829AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **FERNANDA THAÍS HOLANDA DUARTE** do cargo de Gerente de Núcleo de Finanças e Recursos Humanos, com lotação na Secretaria de Saúde, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:23F93B58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 08.04.2024/01

EXTRATO DO CONTRATO N. 08.04.2024/01
Extrato do Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2024.03.15.10.**
Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Umari/CE, através da Controladoria Geral do Município e a empresa A. A. FRAGOSO, inscrita no CNPJ n. 19.622.023/0001-66. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de sistema de gerenciamento e elaboração do fluxo de contratações, incluindo ferramenta de busca de preços com integração ao PNCP e envio de PCA, através da Controladoria Geral do Município de Umari/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Delane Araújo Carlos de Sousa e Aleff Amaro Fragoso. Umari/CE, 08 de abril de 2024.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:A6861BAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.17.001** para **CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE** a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site

www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **23 de Abril de 2024** (23/04/2024) às 13:00hs para o e-mail licitacmva@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Rua José Alves Bezerra, nº 585, Bairro Riachinho, Cidade Várzea Alegre/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs às 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Várzea Alegre/CE, 17 de Abril de 2024.

JOSÉ RENATO ALVES FERREIRA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:

Regis Aurício da Silva Bezerra
Código Identificador:96225C45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Altera o Decreto nº 333, de 19 de julho de 2023 que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público prevista nos arts. 70, 71 e 72 do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1.215 de 21 de agosto de 2021) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar os valores para cobrir as despesas com alimentação e hospedagem realizadas por servidor público e agentes políticos, quando de seu deslocamento da sede do órgão/entidade de origem e para outras localidades, dentro e fora do Estado e do País, a serviço da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 333, de 19 de julho de 2023, de acordo com o disposto no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 17 de abril de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO/FUNÇÃO	QUILOMETRAGEM	VALOR (R\$)
PREFEITO E VICE-PREFEITO	ATÉ 200 km	450,00
	ACIMA DE 200 km	600,00
	INTERESTADUAL	1.500,00
DAS-01 a DAS-04	ATÉ 200 km	260,00
	ACIMA DE 200 km	400,00
	INTERESTADUAL	1.000,00
DAS-05 a DAS-12 e demais servidores	ATÉ 200 km	140,00
	ACIMA DE 200 km	270,00
	INTERESTADUAL	550,00

Publicado por:

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:CF753138

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE
BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO
ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO –
SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 003/2024**

O GOVERNO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.539.273/0001-58, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e com as Leis

Municipais 181/97 de 24 de janeiro de 1997 e 901/2015 de 06 de abril de 2015, **TORNA PÚBLICA**, e para conhecimento dos interessados, a abertura de Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Seleção Simplificada visa a composição de quadro de bolsistas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, tendo como justificativas:

Dar continuidade à política de alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a valorização das diferenças e da diversidade e a promoção da educação inclusiva; e

A necessidade de ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social e populações do campo; e

A necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização; e

A transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, implicam maior articulação das políticas sociais.

1.2 Para estabelecer as regras de execução e desenvolvimento das ações e de utilização desses saldos, fora publicada a Resolução de nº.1, de 31 de janeiro de 2024 e tem como base normativa as Leis: nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e nº 10.880 de 9 de junho de 2004. Decretos: nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022 e nº 11.882 de 15 de janeiro de 2024.

1.3 É condição essencial para inscrever-se nesta Chamada Pública o conhecimento e acatamento de todas as instruções e normas constantes neste Edital.

1.4 O Processo de Seleção será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação, Portaria Nº. 003/2024 e terá como atribuições: executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a esta Chamada Pública, desde a abertura da mesma até o Edital de convocação.

1.6 Os candidatos classificados e convocados, atuarão pelo período máximo de 08 (oito) meses, estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Alegre/CE.

1.7 As lotações dos candidatos selecionados por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do PBA.

1.8 Todas as informações referentes a esta Chamada Pública, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no Site da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, com sítio eletrônico: www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para candidatar-se à bolsa na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;

Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores, conforme item 5.1 deste Edital.

Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Federal;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, **EXCLUSIVAMENTE**, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, Nº 32, Bairro: